



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 227/2016/DB/IPMV**

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR MANOEL ANDRÉ EVANGELISTA MOREIRA”.**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n°. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 8 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 1963/2006 e Parecer Jurídico de n° 018/2016 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 103/2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **MANOEL ANDRÉ EVANGELISTA MOREIRA**, matrícula 4262, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Classe A, Referência IV, Carga Horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD 524, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecido em 6 de abril de 2016 à dependente legalmente habilitada na condição de cônjuge **MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA**, portadora do CPF n°. 896.129.571-34.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido, na proporção de 100% por ser até a presente data a única dependente a solicitar o benefício que será vitalício e reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo n°. 41 da Lei n°. 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 6 de abril de 2016, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 23 de maio de 2016.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV